



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Subsecretaria de Desenvolvimento da Educação Básica - Projeto Trilhas do Futuro

Belo Horizonte, 31 de agosto de 2022.

Para: Gestores e Fiscais dos Contratos do Projeto Trilhas de Futuro

Pontos Focais Trilhas de Futuro

Superintendentes Regionais de Ensino

Assunto: Retificação e esclarecimento - Orientação acerca do pagamento das mensalidades dos Cursos no Trilhas II no mês de agosto de 2022

Em atenção ao Ofício SEE/SB - TRILHAS DE FUTURO nº. 13/2022, diante das dúvidas que foram geradas, o Comitê Gestor do Projeto Trilhas de Futuro vem retificar a orientação a fim de gerar maior esclarecimento do processo.

Para fins de padronização do período do pagamento dos contratos do projeto Trilhas de Futuro assinados no segundo semestre de 2022, considerando que:

- os contratos do projeto Trilhas de Futuro assinados no segundo semestre de 2022 foram assinados em datas diferentes;
- cada instituição iniciou as aulas em um dia diferente.

orientamos:

- No que tange ao valor do curso, as instituições deverão emitir nota fiscal a partir da data do início das aulas, que deve ser posterior à assinatura do contrato, e com data fim no dia 31/08. Ou seja, todas as notas deverão ser emitidas com data fim de 31/08. Dessa forma, todos os primeiros pagamentos de contratos deverão ser no mesmo momento.
- Os valores pagos deverão ser proporcionais ao quantitativo de dias letivos praticado pela instituição, conforme exemplo abaixo:

Valor Total do Curso por estudante: R\$ 5.000,00

Duração do Curso: 10 meses

Valor mensal do curso por estudante: R\$ 500,00

Quantidade de dias no mês de agosto: 31

Data de início das aulas: 08/08

Último dia do mês de agosto: 31/08

Fórmula: Dias do curso no mês, a partir da 1º aula x valor mensal no curso / total de dias no mês

Cálculo dias do curso no mês: $31 - 8 = 23$

Total: $23 \times 500/31 = R\$ 370,97$

Esta orientação é válida exclusivamente para o período de pagamentos de agosto de 2022 e para os contratos firmados neste ano, de forma a padronizar o fluxo do processo. Ao final dos cursos, o valor pago por estudante não poderá ser nem inferior nem superior ao valor previsto no Edital de Credenciamento SEE nº 01/2021 e no contrato de prestação de serviços.

Os pagamentos dos próximos meses deverão seguir o período integral de cada mês, obedecendo ao fluxo e aos prazos de emissão de notas fiscais e pagamento previstos em contrato e nos demais instrumentos orientadores.

No que se refere aos pagamentos dos vales transporte e alimentação, a instituição deverá seguir as orientações já repassadas, (43692573) e (42204737), realizando o pagamento de forma antecipada e realizando a glosa dos valores em relação à frequência presencial real dos estudantes na instituição, conforme registrado no Sistema de Gestão; 42204737

Atenciosamente,

Comitê Gestor Trilhas de Futuro

Amanda Aparecida Barboza da Silva Santos

Presidente do Comitê Gestor Trilhas de Futuro

Lucas Evencio Soares Dutra

Assessoria Estratégica

Paulo Leandro de Carvalho

Subsecretaria de Articulação Educacional

Rafael da Silva Ferreira

Subsecretaria de Administração

Carla Pereira dos Santos

Subsecretaria de Administração

Maria Vânia Almeida

Assessoria de Inovação



Documento assinado eletronicamente por **Amanda Aparecida Barboza da Silva Santos, Coordenadora**, em 31/08/2022, às 12:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafael da Silva Ferreira, Servidor Público**, em 31/08/2022, às 12:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Evencio Soares Dutra, Servidor Público**, em 31/08/2022, às 13:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Leandro de Carvalho, Assessor**, em 31/08/2022, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Vânia Almeida, Servidora**, em 31/08/2022, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **52315556** e o código CRC **C1D0B831**.